

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019 (EXCLUSIVO)
TIPO: MENOR PREÇO

(SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP e MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SENDO ASSIM EXCLUSIVO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.)

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mario Raul da Rosa Correa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, mediante o Pregoeiro Sr. Maicol Cazet de Freitas, designado pela Portaria nº 029/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **09h 00min do dia 14/11/2019 até o dia 27/11/2019 às 08h 59min**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **09h 00min do dia 27/11/2019**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1.2. A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza e materiais diversos, para o período de 06(seis) meses, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado no anexo I do Edital.

2.2. Secretarias a serem atendidas:

- a) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviço e Turismo (Atividades e Eventos da Secretaria);
- b) Secretaria Municipal da Saúde (Vigilância Sanitária e Centro de Atenção Psico Social CAPS Esperança);
- c) Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação (Programas CREAS, CRAS, Usuário do IGD-Bolsa Família e Cestas Básicas);
- d) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural (Patrulhas Aquícolas);
- e) Secretaria Municipal de Obras Transportes e Infraestrutura (Patrulhas Rurais);
- f) Secretaria Municipal do Desporto e Laser (Atividades e Eventos da Secretaria).
- g) Secretaria Municipal da Administração Planejamento e Meio Ambiente.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. NÃO SERÁ ADMITIDA a participação nesse certame de empresa que **NÃO SE ENQUADREM** como ME, EPP e MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3.7. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigos, 310, centro.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da **proposta de no mínimo 06 (seis) meses**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensão e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no ITEM 9, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.9.1. A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

A) Proposta do material ofertado;

B) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido no Ano da licitação;

C) Registro comercial, no caso de empresa individual;

D) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

F) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (Alvará), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

G) Prova de licença sanitária emitida pela União, Estado ou Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

H) Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, relativamente a débitos de tributos e contribuição federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;

I) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

J) Certificado de regularidade do (FGTS) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

K) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTAS);

L) Para que possa fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas deverão apresentar: Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no MÁXIMO há 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da licitação e Declaração conforme Anexo II do Edital, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei;

M) Declaração conforme Anexo III de IDONEIDADE;

N) Catálogo ou Folder dos materiais ofertados;

9.2. Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no final da Sessão Pública via email (licitacoespmq@yahoo.com.br) em até **02 (duas) horas**, os originais ou cópias autenticadas e **amostras do material ofertado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão**, para o endereço Avenida Artigas, 310, Centro, Quaraí, CEP 97560-000. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

OBSERVAÇÃO: O Certificado de Registro Cadastral no Município de Quaraí, substitui os documentos do Item 9.1, alíneas “B, C, D, E, F, G”.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

14 – PRAZO DE ENTREGA

14.1. Devido à falta de condições para armazenagem, a entrega dos itens ganhos deverá ser realizada de forma escalonada, acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, em um prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação.

14.2. Os locais de entrega serão os seguintes, ficando as despesas com (frete) por conta da CONTRATADA:

14.2.1. Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviço e Turismo: Na Praça General Osório (Centro Cultural), centro.

14.2.2. Secretaria Municipal da Saúde: No CAPS, localizado na Rua da Estação Ferrea nº260, Vila Jesus Carrero.

14.2.3. Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação: Na Rua Duque de Caxias, nº 1080, Centro.

14.2.4. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural: No prédio sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural: Rua Oscar Lucho (ao lado do Posto de Saúde), Vila José Carlos Soriano.

14.2.5. Secretaria Municipal de Obras Transportes e Infraestrutura: Na Rua Duque de Caxias, nº 1879, Centro.

14.2.6. Secretaria Municipal do Desporto e Laser: No Centro Esportivo Municipal, localizado na Rua Vigário da Cruz Jobim, Vila Santa Helenara.

14.2.7. Secretaria Municipal da Administração Planejamento e Meio Ambiente: Na Avenida Artigas nº310, centro.

14.4. A Prefeitura Municipal de Quaraí não receberá mercadorias entregues fora do prazo de validade.

14.5. O período de vigência da licitação será de 06(seis) meses, a partir da data sua homologação.

15 – CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o Termo Contratual.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para aquisição dos produtos constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Saúde	2	281	Manut. CAPS/SIA- Prestadores do SUS/SAI Média Complexidade/CAPS	3.3.90.30. 00.00.00	Material de Consumo	8451
Secretaria da Saúde	2	150	Piso Fixo de Vigilância Saúde	3.3.90.30. 00.00.00	Material de Consumo	3485
Secretaria Munic. Assist. Social e Habitação	2	261	C.R.E.A.S	3.3.90.30. 00.00.00	Material de Consumo	1555
Secretaria Munic. Ind.	2	083	Manutenção das	3.3.90.30.	Material de	3450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Com. Cultura e Turismo			Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	00.00.00	Consumo	
Secretaria Munic. de Obras, Transp. e Infraestrutura	2	066	Manut. Ativid. da Secret. Municipal de Obras e Transp.	3.3.90.30. 00.00.00	Material de Consumo	3404
Secret. Munic. Desenvolvimento Rural	2	029	Manut. Secret. Agricult. E Desenvolvimento Rural	3.3.90.30. 00.00.00	Material de Consumo	3361
Secretaria Munic. do Desporto e Lazer	2	088	Manutenção das Atividades do Setor de Desporto, Lazer	3.3.90.30. 00.00.00	Material de Consumo	3451
Secretaria Munic. de Adm. Planej. Meio Ambiente	2	007	Manutenção da Secret. da Administração	3.3.90.30. 00.00.00	Material de Consumo	3338

19 – PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos deverão ser mensais, realizado pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar a Secretaria correspondente as quantidades entregues no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo à contratada(s) apresentar **Nota Fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades consumidas no período.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no Edital.

19.4. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, ainda antecipadamente através de E-mail contabilnotas@gmail.com.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br.com.org.br>, fones: (55) 3423-2359, ainda pelo email licitacoespmq@yahoo.com.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

20.9. Serão afixados no Pannel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

Quaraí, 14 de novembro de 2019.

Maicol Cazet de Freitas
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e materiais diversos, para o período de 06(seis) meses, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme abaixo discriminado:

Material de Higiene e Limpeza						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MEDIA	TOTAL
1	Água Sanitária 2 Lt	frasco	100		R\$ 5,56	R\$556,00
2	Água Sanitária 5 Lt	frasco	150		R\$ 12,58	R\$1.887,00
3	Álcool etílico 1 lt	frasco	130		R\$ 8,01	R\$1.041,30
4	Álcool gel 500 ml	frasco	200		R\$ 8,96	R\$1.792,00
5	Alvejante 1 lt	frasco	30		R\$ 4,62	R\$138,60
6	Amaciante de Roupas 2 lt	frasco	15		R\$ 7,28	R\$109,20
7	Aromatizante de ambientes 360 ml	frasco	120		R\$ 14,38	R\$1.725,60
8	Aromatizante de ambiente concentrado 140 ml	frasco	130		R\$ 11,33	R\$1.472,90
9	Balde de plástico p/ limpeza 15 lts	unid	25		R\$ 8,50	R\$212,50
10	Bolsa branca	unid	8		R\$ 7,10	R\$56,80
11	Cera em pasta amarela/vermelha 400 gr	Lata	70		R\$ 12,60	R\$882,00
12	Cera liquida vermelha/incolor 750 ml	frasco	250		R\$ 9,77	R\$2.442,50
13	Creolina 500 ml	Lata	8		R\$ 16,55	R\$132,40
14	Desinfetante cloro ativo limpa limo 500 ml	frasco	65		R\$ 7,91	R\$514,15
15	Desinfetante 2 litros	frasco	150		R\$ 7,10	R\$1.065,00
16	Desinfetante 5 litros	frasco	50		R\$ 12,40	R\$620,00
17	Detergente frasco 500 ml	frasco	50		R\$ 1,93	R\$96,50
18	Detergente frasco 1 litro	frasco	190		R\$ 3,81	R\$723,90
19	Escova de roupa	unid	5		R\$ 7,55	R\$37,75
20	Escova para vaso sanitário cabo plástico c/suporte	unid	5		R\$ 8,43	R\$42,15
21	Esfregão de aço	unid	100		R\$ 1,87	R\$187,00
22	Esponja de aço pct com 08 unidades	Pct	120		R\$ 2,05	R\$246,00
23	Esponja de lavar louça dupla face	unid	120		R\$ 2,23	R\$267,60
24	Fósforo pct 10 cx 40 unid	Pct	6		R\$ 3,24	R\$19,44
25	Flanela laranja 100 % algodão	unid	50		R\$ 2,38	R\$119,00
26	Guardanapo de cozinha pano	unid	70		R\$ 5,08	R\$355,60
27	Limpa vidros 500 ml	frasco	180		R\$ 8,00	R\$1.440,00
28	Limpador instantâneo multiuso 500 ml	frasco	180		R\$ 9,60	R\$1.728,00
29	Lixeira plástica tipo grade 50 litros	unid	12		R\$ 16,00	R\$192,00
30	Lixeira para banheiro	unid	12		R\$ 10,25	R\$123,00
31	Lustra moveis frasco 200 ml	frasco	50		R\$ 7,23	R\$361,50
32	Luvas de borracha	unid	50		R\$ 7,35	R\$367,50
33	Luvas de látex descartável natural cx c/ 100 unid.	Cx	6		R\$ 37,98	R\$227,88
34	Luvas de vivill cx 100 unidades	Cx	4		R\$ 35,48	R\$141,92
35	Naftalina 50 gr	Pct	6		R\$ 2,58	R\$15,48
36	Odorizante de ambientes 360 ml	frasco	10		R\$ 12,75	R\$127,50
37	Óleo de peroba frasco 100 ml	frasco	6		R\$ 7,38	R\$44,28
38	Pá para lixo comum mínimo 20 cm largura	unid	15		R\$ 2,00	R\$30,00
39	Pano de piso	unid	489		R\$ 6,57	R\$3.212,73
40	Pano multiuso tipo perfex pct com 5 unid	Pct	40		R\$ 5,38	R\$215,20
41	Papel higiênico 60 mts pct c/ 4 unidades	Pct	256		R\$ 6,29	R\$1.610,24
42	Papel toalha inter folhas 20cmx21cm pct c/100 Fls	Pct	12		R\$ 13,38	R\$160,56
43	Pedra sanitária	Cx	24		R\$ 2,94	R\$70,56
44	Prendedor de roupa c/12 unidades	Pct	6		R\$ 2,25	R\$13,50
45	Rodo com cabo	unid	12		R\$ 7,98	R\$95,76
46	Sabão em barra 300gr pacote c/ 5 unidades	Pct	35		R\$ 8,42	R\$294,70
47	Sabão em pó pct 5 kg	Pct	100		R\$ 36,97	R\$3.697,00
48	Sabonete liquido Embalagem 1 litro	frasco	15		R\$ 16,25	R\$243,75
49	Saco de lixo 100 lts com 5 unidades	Pct	250		R\$ 3,63	R\$907,50
50	Saco de lixo 50 lts com 5 unidades	Pct	200		R\$ 4,30	R\$860,00
51	Saponáceo em pó frasco 300 gr	frasco	150		R\$ 5,18	R\$777,00
52	Soda caustica 1 kg	frasco	3		R\$ 14,03	R\$42,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

53	Vassoura cerdas macias com cabo	unid	35		R\$ 11,33	R\$396,55
54	Isqueiro tam grande	unid	10		R\$ 4,05	R\$40,50
55	Bobina plástica picotada 35x50 cm c/1000 material plástico transparente para acondicionamento de alimentos.	bobina	6		R\$ 36,90	R\$221,40
56	Bandeja branca de policarbonato	unid	6		R\$ 15,02	R\$90,12
57	Colher descartável para sobremesa ptc c/ 50 unid	Pct	3		R\$ 5,93	R\$17,79
58	Colher para servir em inox tamanho grande	unid	3		R\$ 12,63	R\$37,89
59	Concha em inox tam Grande	unid	6		R\$ 29,14	R\$174,84
60	Copo Descartáveis de isopor 200ml pct c 50 unid	Tiras	6		R\$ 3,13	R\$18,78
61	Copo Descartável plástico 100ml pct c/ 100 unid	Tiras	10		R\$ 7,40	R\$74,00
62	Copo Descartável plástico 200ml pct c/ 100 unid	Tiras	20		R\$ 6,12	R\$122,40
63	Garfos descartáveis para sobremesa pct 50 unid	Pct	20		R\$ 5,27	R\$105,40
64	Garrafa Térmica 1.8 lts	unid	2		R\$ 73,38	R\$146,76
65	Garrafa Térmica 5 lts	Unid	3		R\$ 42,03	R\$126,09
66	Guardanapo de papel 30x33cm pct c/50 unid	Pct	30		R\$ 2,70	R\$81,00
67	Palitos em madeira cx c/ 100 unid	Cx	80		R\$ 1,23	R\$98,40
68	Papel Alumínio rolo 30 cm x 4 metros	Rolo	24		R\$ 6,27	R\$150,48
69	Papel Filme rolo 45 cm x 7,5 metros	Rolo	24		R\$ 6,62	R\$158,88
70	Papel Toalha c/ 2 unid	Pct	30		R\$ 4,33	R\$129,90
71	Inseticida aerossol inodoro a base de água 300 ml	frasco	33		R\$ 12,42	R\$409,86
72	Formicida	Pct	10		R\$ 16,25	R\$162,50
73	Gás fumegante dedetizador tubo 50 gr (caixa com 2 unidades)	Pct	20		R\$ 14,95	R\$299,00
74	isca p/baratas cx com 6 unidades	Cx	10		R\$ 21,88	R\$218,80
75	Raticida	Pct	10		R\$ 2,30	R\$23,00
76	Creme Dental 90 gr	unid	130		R\$ 3,95	R\$513,50
77	Shampoo Infantil para todo tipo de cabelo, frasco 500 ml	unid	100		R\$ 8,30	R\$830,00
78	Condicionador infantil para todo tipo de cabelo frasco 500 ml	unid	100		R\$ 10,13	R\$1.013,00
79	Talco infantil	unid	120		R\$ 7,20	R\$864,00
80	Esponja de Banho	unid	140		R\$ 4,75	R\$665,00
81	Sabonete infantil em barra 90 gr	unid	130		R\$ 3,07	R\$399,10
82	Lenço umedecido para limpeza de bebê c/ aloe e vera s/ perfume embalagem c/ 450 unid	unid	370		R\$ 10,75	R\$3.977,50
83	Pomada infantil que previne assaduras frasco 45 gr	unid	230		R\$ 17,48	R\$4.020,40
84	Toalha de rosto cores variadas	unid	75		R\$ 14,95	R\$1.121,25
85	Absorvente pct c/ 10 variedades	Pct	25		R\$ 7,13	R\$178,25
86	Aparelho de barbear descartável (c/ 2 unid.)	Pct	50		R\$ 3,30	R\$165,00
87	Condicionador frasco 300 ml	frasco	10		R\$ 12,12	R\$121,20
88	Creme dental tubo 90 gr	Cx	30		R\$ 4,53	R\$135,90
89	Desodorante aerosol frasco 105 gr	frasco	15		R\$ 16,22	R\$243,30
90	Escova dental simples	Unid	15		R\$ 4,25	R\$63,75
91	Lenço umedecido pct com 75 unid	Pct	10		R\$ 4,58	R\$45,80
92	Sabonete barra 90 gr	unid	50		R\$ 2,48	R\$124,00
93	Shampoo frasco 300 ml	frasco	10		R\$ 10,08	R\$100,80
94	Talco canforado para pés	frasco	5		R\$ 9,90	R\$49,50
95	Toalha de banho	unid	5		R\$ 19,23	R\$96,15
96	Toalha de rosto	unid	10		R\$ 17,45	R\$174,50

- VALOR TOTAL: R\$(..).

- FORME DE ENTREGA: De acordo com o Item 14 do Edital.

- FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com o Item 19 do edital.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 06 (seis) meses.

Assinatura do Representante Legal da Proponente
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



ANEXO II
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019

D E C L A R A Ç Ã O EMPRESA EPP/ME

A Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo), através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr.(a) (Nome), CPF _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARAÍ, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2019**, que **SE INCLUI** no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS,.....de..... de 2019.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO III
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo), através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr.(a) (Nome), CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação que **NÃO foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a administração pública, bem como não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS,.....de..... de 2019.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2019, o **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mario Raul da Rosa Correa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos que dispõe o Art. 15 da lei federal 8.666/93, decreto Municipal nº 019/2013, e no Art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº ..., na Cidade de, Estado, neste ato representado por seu Sr., CPF nº, portador da CI nº, classificada no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019**, resolvem fazer constar os preços dos materiais no sistema de registro de preços, implantado pelo processo licitatório citado, **Homologado no dia .../.../.....**, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e materiais diversos, para o período de 06(seis) meses, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme abaixo discriminado:

Material de Higiene e Limpeza						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MEDIA	TOTAL
1	Água Sanitária 2 Lt	frasco	100			
2	Água Sanitária 5 Lt	frasco	150			
3	Álcool etílico 1 lt	frasco	130			
4	Álcool gel 500 ml	frasco	200			
5	Alvejante 1 lt	frasco	30			
6	Amaciante de Roupas 2 lt	frasco	15			
7	Aromatizante de ambientes 360 ml	frasco	120			
8	Aromatizante de ambiente concentrado 140 ml	frasco	130			
9	Balde de plástico p/ limpeza 15 lts	unid	25			
10	Bolsa branca	unid	8			
11	Cera em pasta amarela/vermelha 400 gr	lata	70			
12	Cera líquida vermelha/incolor 750 ml	frasco	250			
13	Creolina 500 ml	lata	8			
14	Desinfetante cloro ativo limpa limo 500 ml	frasco	65			
15	Desinfetante 2 litros	frasco	150			
16	Desinfetante 5 litros	frasco	50			
17	Detergente frasco 500 ml	frasco	50			
18	Detergente frasco 1 litro	frasco	190			
19	Escova de roupa	unid	5			
20	Escova para vaso sanitário cabo plástico c/suporte	unid	5			
21	Esfregão de aço	unid	100			
22	Esponja de aço pct com 08 unidades	pct	120			
23	Esponja de lavar louça dupla face	unid	120			
24	Fósforo pct 10 cx 40 unid	pct	6			
25	Flanela laranja 100 % algodão	unid	50			
26	Guardanapo de cozinha pano	unid	70			
27	Limpa vidros 500 ml	frasco	180			
28	Limpador instantâneo multiuso 500 ml	frasco	180			
29	Lixeira plástica tipo grade 50 litros	unid	12			
30	Lixeira para banheiro	unid	12			
31	Lustra moveis frasco 200 ml	frasco	50			
32	Luvas de borracha	unid	50			
33	Luvas de látex descartável natural cx c/ 100 unid.	cx	6			
34	Luvas de vivill cx 100 unidades	cx	4			
35	Naftalina 50 gr	pct	6			
36	Odorizante de ambientes 360 ml	frasco	10			
37	Óleo de peroba frasco 100 ml	frasco	6			
38	Pá para lixo comum mínimo 20 cm largura	unid	15			
39	Pano de piso	unid	489			
40	Pano multiuso tipo perfex pct com 5 unid	pct	40			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

41	Papel higiênico 60 mts pct c/ 4 unidades	pct	256			
42	Papel toalha inter folhas 20cmx21cm pct c/100 Fls	pct	12			
43	Pedra sanitária	cx	24			
44	Prendedor de roupa c/12 unidades	pct	6			
45	Rodo com cabo	unid	12			
46	Sabão em barra 300gr pacote c/ 5 unidades	pct	35			
47	Sabão em pó pct 5 kg	pct	100			
48	Sabonete liquido Embalagem 1 litro	frasco	15			
49	Saco de lixo 100 lts com 5 unidades	pct	250			
50	Saco de lixo 50 lts com 5 unidades	pct	200			
51	Saponáceo em pó frasco 300 gr	frasco	150			
52	Soda caustica 1 kg	frasco	3			
53	Vassoura cerdas macias com cabo	unid	35			
54	Isqueiro tam grande	unid	10			
55	Bobina plástica picotada 35x50 cm c/1000 material plástico transparente para acondicionamento de alimentos.	bobina	6			
56	Bandeja branca de polycarbonato	unid	6			
57	Colher descartável para sobremesa ptc c/ 50 unid	pct	3			
58	Colher para servir em inox tamanho grande	unid	3			
59	Concha em inox tam Grande	unid	6			
60	Copo Descartáveis de isopor 200ml pct c 50 unid	tiras	6			
61	Copo Descartável plástico 100ml pct c/ 100 unid	tiras	10			
62	Copo Descartável plástico 200ml pct c/ 100 unid	tiras	20			
63	Garfos descartáveis para sobremesa pct 50 unid	pct	20			
64	Garrafa Térmica 1.8 lts	unid	2			
65	Garrafa Térmica 5 lts	Unid	3			
66	Guardanapo de papel 30x33cm pct c/50 unid	pct	30			
67	Palitos em madeira cx c/ 100 unid	cx	80			
68	Papel Alumínio rolo 30 cm x 4 metros	rolo	24			
69	Papel Filme rolo 45 cm x 7,5 metros	rolo	24			
70	Papel Toalha c/ 2 unid	pct	30			
71	Inseticida aerossol inodoro a base de água 300 ml	frasco	33			
72	Formicida	pct	10			
73	Gás fumegante dedetizador tubo 50 gr	pct c/2	20			
74	isca p/baratas cx com 6 unidades	cx	10			
75	Raticida	pct	10			
76	Creme Dental 90 gr	unid	130			
77	Shampoo Infantil para todo tipo de cabelo, frasco 500 ml	unid	100			
78	Condicionador infantil para todo tipo de cabelo frasco 500 ml	unid	100			
79	Talco infantil	unid	120			
80	Esponja de Banho	unid	140			
81	Sabonete infantil em barra 90 gr	unid	130			
82	Lenço umedecido para limpeza de bebê c/ aloe e vera s/ perfume embalagem c/ 450 unid	unid	370			
83	Pomada infantil que previne assaduras frasco 45 gr	unid	230			
84	Toalha de rosto cores variadas	unid	75			
85	Absorvente pct c/ 10 unidades	Pct	25			
86	Aparelho de barbear descartável (c/ 2 unid.)	Pct	50			
87	Condicionador de barbear 300 ml	frasco	10			
88	Creme dental tubo 90 gr	cx	30			
89	Desodorante aerosol frasco 105 gr	frasco	15			
90	Escova dental simples	unid	15			
91	Lenço umedecido pct com 75 unid	pct	10			
92	Sabonete barra 90 gr	unid	50			
93	Shampoo frasco 300 ml	frasco	10			
94	Talco canforado para pés	frasco	5			
95	Toalha de banho	unid	5			
96	Toalha de rosto	unid	10			

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

2.1. Devido à falta de condições para armazenagem, a entrega dos itens ganhos deverá ser realizada de forma escalonada, acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, em um prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação.

2.2. **Os locais de entrega serão os seguintes, ficando as despesas com (frete) por conta da CONTRATADA:**

2.2.1. Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviço e Turismo: Na Praça General Osório (Centro Cultural), centro.

2.2.2. Secretaria Municipal da Saúde: No CAPS, localizado na Rua da Estação Ferrea nº260, Vila Jesus Carrero.

2.2.3. Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação: Na Rua Duque de Caxias, nº 1080, Centro.

2.2.4. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural: No prédio sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural: Rua Oscar Lucho (ao lado do Posto de Saúde), Vila José Carlos Soriano.

2.2.5. Secretaria Municipal de Obras Transportes e Infraestrutura: Na Rua Duque de Caxias, nº 1879, Centro.

2.2.6. Secretaria Municipal do Desporto e Laser: No Centro Esportivo Municipal, localizado na Rua Vigário da Cruz Jobim, Vila Santa Helenara.

2.2.7. Secretaria Municipal da Administração Planejamento e Meio Ambiente: Na Avenida Artigas nº310, centro.

2.4. A Prefeitura Municipal de Quaraí não receberá mercadorias entregues fora do prazo de validade.

2.5. O período de vigência da licitação será de 06(seis) meses, a partir da data sua homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO DE GARANTIA

3.1. A partir da entrega dos materiais, a CONTRATADA obriga-se a substituir, durante o período de garantia, quaisquer materiais ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação, no local, sem ônus ao MUNICÍPIO.

3.2. Os chamados serão efetuados por telefone ou por e-mail por um servidor da Prefeitura de Quaraí.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço para o presente ajuste é de R\$... **(em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. Os recursos para aquisição dos produtos constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Saúde	2	281	Manut. CAPS/SIA- Prestadores do SUS/SAI Média Complexidade/CAPS	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	8451
Secretaria da Saúde	2	150	Piso Fixo de Vigilância Saúde	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3485
Secretaria Munic. Assist. Social e Habitação	2	261	C.R.E.A.S	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1555
Secretaria Munic. Ind. Com. Cultura e Turismo	2	083	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3450
Secretaria Munic. de Obras, Transp. e Infraestrutura	2	066	Manut. Ativid. da Secret. Municipal de Obras e Transp.	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3404
Secret. Munic. Desenvolvimento Rural	2	029	Manut. Secret. Agricult. E Desenvolvimento Rural	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3361
Secretaria Munic. do Desporto e Lazer	2	088	Manutenção das Atividades do Setor de Desporto, Lazer	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3451
Secretaria Munic. de Adm. Planej. Meio Ambiente	2	007	Manutenção da Secret. da Administração	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3338

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos deverão ser mensais, realizado pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar a Secretaria correspondente as quantidades entregues no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo à contratada(s) apresentar **Nota Fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades consumidas no período.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no Edital

6.4. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, ainda antecipadamente através de E-mail contabilnotas@gmail.com.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Na data da entrega dos materiais ou no dia útil subsequente, deverá um funcionário da licitante estar presente para acompanhar a entrega para verificação da integridade física do produto entregue. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário do Município e pelo representante da empresa ou transportadora.

7.2. O Município emitirá o Termo de Recebimento após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega dos produtos.

7.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela licitante, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da emissão do documento mencionado no Item “7.2”, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o produto e executar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais.

8.3. Caso a CONTRATADA sofra alteração de razão social, fica obrigada a enviar uma cópia da alteração de contrato;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na prestação do serviço;



- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.
- h) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA PENA

12.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

12.2. Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “c” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do município e no site www.quarai.rs.gov.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou ao exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

14.2. A inobservância de qualquer Item relativo ao **Pregão Eletrônico nº 096/2019**, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos à administração municipal;

14.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

14.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2019** e a Proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

15.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quaraí, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

Município Quaraí
Mario Raul da Rosa Correa- Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

CPF OU RG:

CPF OU RG: